

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

001

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023

DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

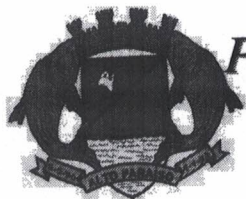
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS.

CONTRATADA: M. A. ARANTES MARQUES CLÍNICA LTDA

CNPJ: 18.869.342/0001-08

VALOR ESTIMADO CONTRATO: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

VIGÊNCIA: 29/02/2024.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

002

Alto Paraíso - PR., 16 de Fevereiro de 2023.

À

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – PR

Prezados Senhores:

È sabido que nosso Município tem uma carência quando se trata de profissionais da rede municipal de saúde, na finalidade de atender os munícipes é que achamos por melhor elaborar o Edital de Chamamento Público nº 001/2023, para que possamos credenciar empresas do gênero para prestação de serviços no edital ora alencados.

Peço a esta administração a urgência em estar realizando os procedimentos administrativos necessários, a fim de garantir aos usuários dos serviços públicos de saúde os atendimentos ora necessários.

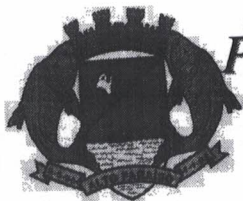
A principio após a juntada de documentos, é de enfatizar que a empresa :M. A. ARANTES MARQUES CLÍNICA LTDA, cumpriu todos os requisitos do edital de Chamamento Publico nº 001/2023, mais para que possa ser cumprido os ritos da administração publica submetemos essa documentação ao departamento competente.

Desta forma solicitamos que seja realizado processo de licitação para aderir ao Chamamento Público nº 001/2023, na contratação de estimada de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), no decorrer do Exercício Financeiro de 2023/2024.

Solicitamos que esta contratação seja efetuada em caráter de urgência, dispensando a licitação.

Sem mais para o momento renovamos nossos votos de estima e consideração.


RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVERSO
Secretario Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

003

DA.: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

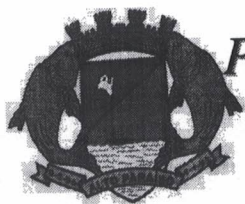
PARA: O SETOR DE CONTABILIDADE

REF.: SOLICITAÇÃO DE SALDO

Solicito informar se há *saldo de dotação* para a abertura do processo de inexigibilidade tem por objetivo dispensar a realização de licitação pelo Município, processo exarado no termo de Credenciamento nº 001/2023, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, conforme o termo descritivo Anexo V, com valor estimado para contratação de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Alto Paraíso - PR., 16 de Fevereiro de 2023.

JOB REZENDE NETO
Secretario Geral de Administração



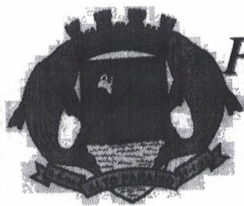
SETOR DE CONTABILIDADE

REF.: CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RESERVA DE SALDO E CONFIRMAÇÃO DE SALDO.

OBJETO: “O presente processo de inexigibilidade tem por objetivo dispensar a realização de licitação pelo Município, processo exarado no termo de Credenciamento nº 001/2023, PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, conforme o termo descritivo Anexo V, com valor estimado para contratação de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
7868	339034010000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL TERCEIRIZA	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7870	339034010000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL TERCEIRIZA	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7872	339034010000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL TERCEIRIZA	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7874	339034010000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL TERCEIRIZA	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8749	339034010000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL TERCEIRIZA	08.02.10.301.0014.2.116	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9629	339034010000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL TERCEIRIZA	08.02.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9631	339034010000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL TERCEIRIZA	08.02.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8771	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02.10.301.0014.2.116	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8725	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8608	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8647	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8686	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7902	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7942	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7982	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8022	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8222	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

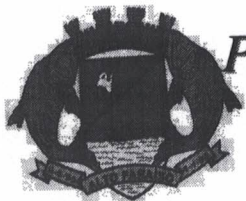
005

CNPJ 95.640.736/0001-30**CEP 87528-000****Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320****e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br**

		COMP.ES EM A		
8262	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8062	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8102	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8142	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8182	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9653	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9691	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9729	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9087	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02.10.302.0014.2.073	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9843	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9767	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9805	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9088	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.10.302.0014.2.073	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8687	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8648	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8609	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8726	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8772	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.10.301.0014.2.116	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8897	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8935	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8973	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9011	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9049	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Alto Paraíso - PR., 16 de Fevereiro de 2023.

RENATO APARECIDO JORGE
Contador



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

006

Alto Paraíso - PR., 16 de Fevereiro de 2023.

Exmo. Sr.

DERCIO JARDIM JUNIOR

DD. Prefeito Municipal de Alto Paraíso

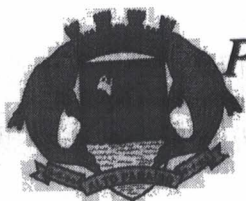
NESTE

Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicito autorização de Vossa Excelência para a abertura do presente processo de inexigibilidade no qual tem por objetivo dispensar a realização de licitação pelo Município, processo exarado no termo de Credenciamento nº 001/2023, PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, conforme o termo descritivo Anexo V, com valor estimado para contratação de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). No qual o contador já realizou a reserva de dotação para este valor.”

Para cobertura das despesas com o presente, será utilizada dotação:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
7868	339034010000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL TERCEIRIZA	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7870	339034010000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL TERCEIRIZA	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7872	339034010000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL TERCEIRIZA	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7874	339034010000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL TERCEIRIZA	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8749	339034010000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL TERCEIRIZA	08.02.10.301.0014.2.116	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9629	339034010000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL TERCEIRIZA	08.02.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9631	339034010000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL TERCEIRIZA	08.02.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8771	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02.10.301.0014.2.116	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8725	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8608	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8647	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8686	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7902	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7942	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

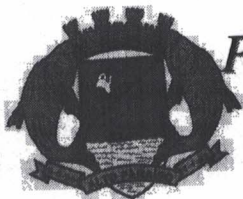
CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

007

		COMP.ES EM A		
7982	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8022	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8222	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8262	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8062	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8102	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8142	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8182	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9653	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9691	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9729	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9087	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02.10.302.0014.2.073	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9843	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9767	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9805	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9088	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.10.302.0014.2.073	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8687	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8648	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8609	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8726	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8772	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.10.301.0014.2.116	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8897	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8935	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8973	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9011	339039503000	SERVICOS E PROC. EM	08.02.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

008

		SAUDE DE MEDIA E SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.10.302.0014.2.044	SAUDE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9049	339039503000			

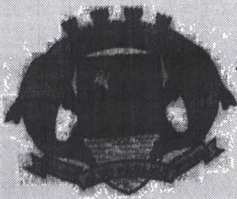
Necessário a realização de abertura de procedimento licitatório na modalidade de: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Sendo só o que se apresenta para o momento,

JOB REZENDE NETO
Secretario Geral de Administração

Autorizo, cumprida a formalidade legal. Encaminha-se ao Setor de Licitação para providência em: 16/02/2023.

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

009

PORTARIA N.º 094/2022

DATA: 30/03/2022

AUTORIA: Executivo Municipal

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) Nomeia membros da Comissão de Licitação para o exercício de 2022, nomeando as pessoas abaixo relacionadas:

Presidente: Valdemir Ribeiro Sparapan, CPF nº 005.876.549-29;

Secretário: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, CPF nº 066.334.889-71;

Membros: Cinthia Laize Zagoto, CPF Nº 018.315.769-96;

Maria de Oliveira Caetano CPF nº 034.210.259-16; e

Marilda Rosa do Nascimento da Silva CPF nº 033.220.759-58

2º). Esta portaria terá vigência de 01(um) ano a partir desta data.

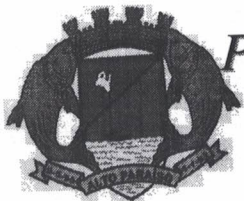
3º). Fica revogado a Portaria 070/2021.

4º). Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso,
Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de Março de 2022.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
ITATIARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 31 / 03 / 2022
Edição N.º 12390



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

010

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade de licitação nº 002/2023

Processo Administrativo.º 012/2023

OBJETO: “O presente processo de inexigibilidade tem por objetivo dispensar a realização de licitação pelo Município, processo exarado no termo de Credenciamento nº 001/2023.

JUSTIFICATIVA

Considerando a Abertura de Edital para CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, conforme o termo descritivo Anexo V;

Considerando a divulgação do termo de credenciamento, em publicação na data de 08 de Fevereiro de 2023 (Umuarama Ilustrado, edição nº 12.651);

Considerando que se faz necessário realizar um processo licitatório para este objeto visto que é preciso seguir a Lei 8.666/93, e as instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Considerando também que a Empresa M. A. ARANTES MARQUES CLÍNICA LTDA, cumpriu todos os requisitos do edital de Chamamento Publico nº 001/2023;

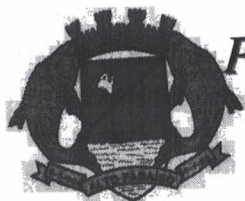
Como solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, estes serviços a serem contratados é de suma importância para os usuários dos serviços de saúde e no desenvolvimento dos serviços diários do centro de municipal de Saúde.

Porém há que se destacar que o Departamento de Contabilidade informou a existência e a reserva de saldo de dotação para contratação pretendida.

Observa também que, diante da garantia estabelecida na Lei 8.080, no seu Art. 2º, diz: A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

lp

laue



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

011

Informamos que o valor previsto para a contratação será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), no decorrer do Exercício Financeiro de 2023/2024.

Diante disto, são essas as nossas justificativas para, fundamento nas Leis 8.666/93, 10.529/02 e demais regramentos pertinentes realizar licitação para contratação mencionada, submetendo o presente à apreciação da Procuradoria Jurídica Municipal para Parecer.

Alto Paraíso - PR, 16 de Fevereiro de 2023.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva

Secretário

Maria de Oliveira Caetano

Membro

Marilda Rosa do Nascimento da Silva

Membro

Cinthia Laize Zagoto

Membro

Ilmo Senhor:

RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVESSO.

Secretário Municipal de Saúde.

**COM VISTAS A COMISSÃO DE
LICITAÇÃO ALTO PARAÍSO - PR.**

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, ATENDIMENTO AMBULATORIAL, E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS**, divulgado pelo Município de Alto Paraíso - Pr, através do Fundo Municipal de Saúde, objetivando a contratação de prestação de serviços médicos, nos termos do Chamamento Público nº 001 / 2023.

Nome da Empresa: **M. A. ARANTES MARQUES LTDA**

Endereço Comercial: **AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, Nº 3787, SALA 04, LOTE 05, QD 04, ZONA I-A**

CEP: 87.504-050

Cidade: **UMUARAMA**

Estado: **PARANÁ**

CNPJ: 18.869.342/0001-08

E-mail: **doutoramarciamarques@gmail.com**

Especialidade: **REUMATOLOGIA**

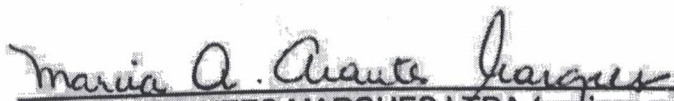
Responsável pela Empresa: **MARCIA ALESSANDRA ARANTES MARQUES**

CRM nº: 21246/PR

R.G.nº: 6.200.072-4

CPF/MF nº. 006.398.729-56

Alto Paraíso – Pr, em 09 de fevereiro de 2023.


M. A. ARANTES MARQUES LTDA (assinar e carimbar)
Responsável Legal: Marcia Alessandra Arantes Marques

Dr. Marcia A. Arantes Marques
Reumatologista
CRM nº 21246

M. A. ARANTES MARQUES LTDA
CNPJ: 18.869.342/0001-08
AV. Angelo Moreira da Fonseca, 3787 - SALA 04 ZONA I-A
CEP: 87.504-050 - Umuarama-PR

Ilmo Senhor:

RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVESSO.

Secretário Municipal de Saúde.

**COM VISTAS A COMISSÃO DE
LICITAÇÃO ALTO PARAÍSO - PR.**

A empresa **M. A. ARANTES MARQUES LTDA**, com sede e domicílio à Av. Ângelo Moreira da Fonseca, nº 3787, sala 04, lote 05, quadra 04, Zona I-A, Umuarama-PR., CEP: 87.504-050, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE: 412.0925947-1 em 28/01/2020, sendo sua primeira alteração contratual registrada sob nº 20201046695 em 27/02/2020, inscrita no CNPJ nº 18.869.342/0001-08, abaixo firmado, **DECLARA** para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento em **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, ATENDIMENTO AMBULATORIAL, E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS**, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Alto Paraíso - Pr, em 09 de fevereiro de 2023.

Marcia A. Arantes Marques

M. A. ARANTES MARQUES LTDA (assinar e carimbar)

Responsável Legal: Marcia Alessandra Arantes Marques

M. A. Arantes Marques
Boleto nº 21246
PR

Arise

ANEXO V.

PLANILHA DE VALORES.

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 001 / 2023.

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, ATENDIMENTO AMBULATORIAL, E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS.

RAZÃO SOCIAL: M. A. ARANTES MARQUES LTDA
CNPJ: 18.869.342/0001-08

Nº ITEM	SERVIÇOS	VALOR R\$
20	Consulta Médica Em Reumatologia.	190,00

Declaro estar de acordo com os valores acima para o exercício de 2023, conforme edital nº 001 / 2023.

Alto Paraíso Pr, em 09 de Fevereiro de 2023.


M. A. ARANTES MARQUES LTDA (assinar e carimbar)
Responsável Legal: Marcia Alessandra Arantes Marques



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.869.342/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/09/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
M. A. ARANTES MARQUES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV ANGELO MOREIRA DA FONSECA

NÚMERO
3787

COMPLEMENTO
SALA 04 LOTE 05 QUADRA04 SETOR
ZONA I-A

CEP
87.504-050

BAIRRO/DISTRITO
ZONA I-A

MUNICÍPIO
UMUARAMA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
DOUTORMARCIAMARQUES@GMAIL.COM

TELEFONE
(44) 3622-2277

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
11/09/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/02/2023 às 15:12:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M. A. ARANTES MARQUES LTDA
CNPJ: 18.869.342/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:17:18 do dia 08/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/08/2023.

Código de controle da certidão: **02E9.8202.E35F.20B6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

00 017

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029355813-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.869.342/0001-08**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/06/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Assinaturas manuscritas em azul]



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos N° 3970 / 2023

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **MARCIA ALESSANDRA ARANTES MARQUES**, CPF/CNPJ n° 006.398.729-56, para fins **FINS DE DIREITO**, que **EXISTEM DÉBITOS À VENCER** RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **M. A. ARANTES MARQUES LTDA** CPF/CNPJ n° 18.869.342/0001-08, situado(a) na cidade de Umuarama.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: EC7C3E76B40EB2F2571588A0129F33E4

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 09/05/2023

Umuarama, 08 de February de 2023

FUNCIÓNÁRIO: WEB

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 18.869.342/0001-08
Razão Social: M A ARANTES MARQUES CLINICA ME
Endereço: R AMAMBAI 3640 / ZONA I-A / UMUARAMA / PR / 87501-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/01/2023 a 01/03/2023

Certificação Número: 2023013102181537063456

Informação obtida em 08/02/2023 15:28:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. A. ARANTES MARQUES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.869.342/0001-08

Certidão nº: 5767591/2023

Expedição: 08/02/2023, às 15:25:00

Validade: 07/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M. A. ARANTES MARQUES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.869.342/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Assinaturas manuscritas em azul]



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de Umuarama

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

M. A. ARANTES MARQUES LTDA

CNPJ: 18.869.342/0001-08

Local da Sede: Umuarama - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de Umuarama. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

UMUARAMA, 8 de Fevereiro de 2023

Jadson de Matos Cocensa
Distribuidor





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: M. A. ARANTES MARQUES LTDA

CPF/CNPJ: 18.869.342/0001-08

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 18:08:18 do dia 13/02/2023, com validade até o dia 15/03/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: q9wkCMXXmwVivEgp22Y4

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas em azul]

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
M. A. ARANTES MARQUES LTDA
CNPJ: 18.869.342/0001-08 NIRE: 412.0925947-1
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 02

MARCIA ALESSANDRA ARANTES MARQUES, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Maringá – PR, nascida em 10/11/1978, empresária, portadora do CPF nº 006.398.729-56 e da cédula de identidade RG nº 6.200.072-4/SSP-PR emitida em 08/03/2007, residente e domiciliada à Avenida Duque de Caxias, nº 4805, Zona V, Umuarama – PR., CEP 87.504-040, única sócia da sociedade empresária limitada unipessoal denominada **M. A. ARANTES MARQUES LTDA**, com sede e domicílio à Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nº 3787, Sala 04, Lote 05, Quadra 04, Zona I-A, Umuarama – PR., CEP 87.504-050, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 412.0925947-1 em 28/01/2020, e primeira alteração contratual registrada sob nº 20201046695 em 27/02/2020, inscrita no CNPJ nº 18.869.342/0001-08, por este instrumento particular, resolve alterar seu contrato social, mediante as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS: Altera-se a redação da clausula da prestação de contas, incluindo o parágrafo segundo, ficando com a redação a seguir: - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo primeiro – Até 30 de abril do ano seguinte ao do encerramento do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas da sociedade e designarão administrador, quando for o caso.

Parágrafo segundo – A sociedade poderá levantar balanços periódicos durante o exercício e distribuir os lucros, seja mensalmente, trimestralmente, semestralmente ou anualmente, conformes apurados nas demonstrações financeiras.

CLÁUSULA SEGUNDA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
M. A. ARANTES MARQUES CLÍNICA LTDA
CNPJ: 18.869.342/0001-08 NIRE: 412.0925947-1
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
M. A. ARANTES MARQUES LTDA
CNPJ: 18.869.342/0001-08 NIRE: 412.0925947-1
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 02

MARCIA ALESSANDRA ARANTES MARQUES, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Maringá – PR, nascida em 10/11/1978, empresária, portadora do CPF nº 006.398.729-56 e da cédula de identidade RG nº 6.200.072-4/SSP-PR emitida em 08/03/2007, residente e domiciliada à Avenida Duque de Caxias, nº 4805, Zona V, Umuarama – PR., CEP 87.504-040, única sócia da sociedade empresária limitada unipessoal denominada **M. A. ARANTES MARQUES LTDA**, com sede e domicílio à Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nº 3787, Sala 04, Lote 05, Quadra 04, Zona I-A, Umuarama – PR., CEP 87.504-050, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 412.0925947-1 em 28/01/2020, e primeira alteração contratual registrada sob nº 20201046695 em 27/02/2020, inscrita no CNPJ nº 18.869.342/0001-08, consolidam a sociedade empresária limitada que se regerá pelos artigos 1.052 à 1.087 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002 juntamente com a Instrução Normativa DREI Nº 63 de 11/06/2019, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL – A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial **M. A. ARANTES MARQUES LTDA**, e com sede e domicílio à Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nº 3787, Sala 04, Lote 05, Quadra 04, Zona I-A, Umuarama – PR., CEP 87.504-050.

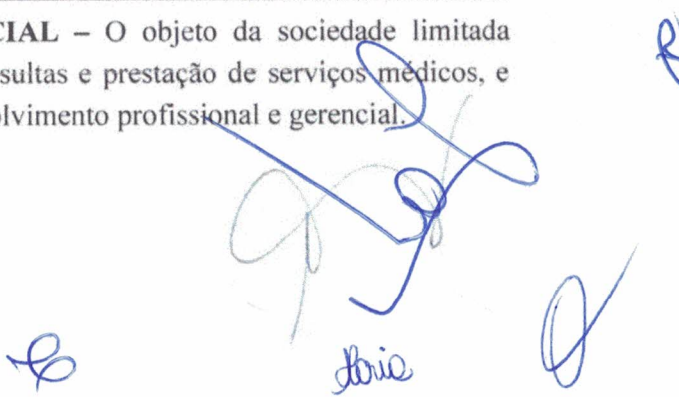
CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, decidir a sócia, mediante alteração contratual assinada.

CLAUSULA TERCEIRA – INÍCIO DE ATIVIDADES E DURAÇÃO – A sociedade iniciou suas atividades em 20/09/2013 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL – O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente pela única sócia **MARCIA ALESSANDRA ARANTES MARQUES**, conforme demonstrado a seguir:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$	%
MARCIA ALESSANDRA ARANTES MARQUES	20.000	R\$ 20.000,00	100%
TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA – OBJETO SOCIAL – O objeto da sociedade limitada unipessoal é de Clínica médica ambulatorial, consultas e prestação de serviços médicos, e Atividades de palestras e treinamentos em desenvolvimento profissional e gerencial.



SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
M. A. ARANTES MARQUES LTDA
CNPJ: 18.869.342/0001-08 NIRE: 412.0925947-1
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 02

CLAUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS – A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

CLAUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO – A administração da sociedade limitada unipessoal é exercida pela sócia **MARCIA ALESSANDRA ARANTES MARQUES**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, individualmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo único – A sócia única administradora, poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA OITAVA – DESIMPEDIMENTO – A sócia administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA NONA – PRESTAÇÃO DE CONTAS – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo primeiro – Até 30 de abril do ano seguinte ao do encerramento do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas da sociedade e designarão administrador, quando for o caso.

Parágrafo segundo – A sociedade poderá levantar balanços periódicos durante o exercício e distribuir os lucros, seja mensalmente, trimestralmente, semestralmente ou anualmente, conformes apurados nas demonstrações financeiras.

CLAUSULA DÉCIMA – FALECIMENTO – Em caso de morte ou interdição o sócio único da sociedade limitada unipessoal, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo


Arise

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
M. A. ARANTES MARQUES LTDA
CNPJ: 18.869.342/0001-08 NIRE: 412.0925947-1
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 02

interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade reger-se à supletivamente nas omissões deste contrato pelas normas da Lei 6.404/76 e demais alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE – A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio da titular.

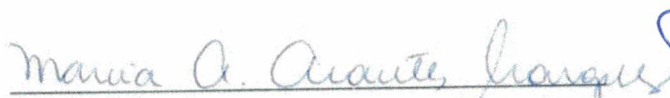
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – O sócio único da sociedade limitada unipessoal declara sob as penas da Lei, que:

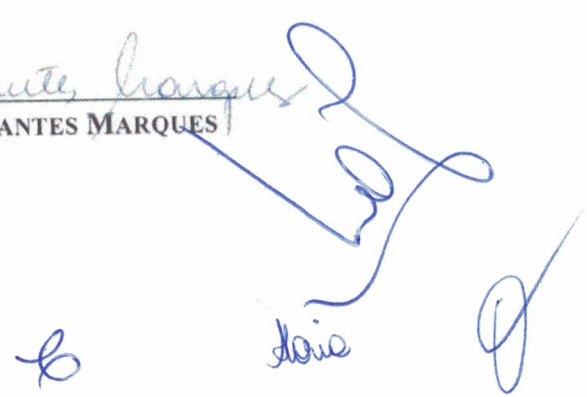
1. Se enquadra na condição de MICROEMPRESA;
2. O valor da receita bruta anual da sociedade não excedeu o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
3. Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama – Pr. para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Lavrado em via única, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assina o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Umuarama – PR, 18 de Dezembro de 2020.


MARCIA ALESSANDRA ARANTES MARQUES



**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, EDUARDO GALHARINO GOUVEIA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 069455/O-9, inscrito no CPF nº 06810751980, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
06810751980	069455/O-9	EDUARDO GALHARINO GOUVEIA



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2021 16:50 SOB Nº 20208022031.
PROTOCOLO: 208022031 DE 14/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100237540. CNPJ DA SEDE: 18869342000108.
NIRE: 41209259471. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/12/2020.
M. A. ARANTES MARQUES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
M. A. ARANTES MARQUES CLÍNICA LTDA
CNPJ: 20.247.949/0001-06 NIRE: 412.0925947-1
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01

MARCIA ALESSANDRA ARANTES MARQUES, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Maringá – PR, nascida em 10/11/1978, empresária, portadora do CPF nº 006.398.729-56 e da cédula de identidade RG nº 6.200.072-4/SSP-PR emitida em 08/03/2007, residente e domiciliada à Avenida Duque de Caxias, nº 4805, Zona V, Umuarama – PR., CEP 87.504-040, única sócia da sociedade empresária limitada unipessoal denominada **M. A. ARANTES MARQUES CLÍNICA LTDA**, com sede e domicílio à Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nº 3787, Sala 04, Lote 05, Quadra 04, Zona I-A, Umuarama – PR., CEP 87.504-050, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 412.0925947-1 em 28/01/2020, por este instrumento particular, resolve alterar seu contrato social, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se a razão da empresa, passando de **M. A. ARANTES MARQUES CLÍNICA LTDA**, para **M. A. ARANTES MARQUES LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Altera-se o objeto social da empresa, passando de Clínica médica ambulatorial, consultas e prestação de serviços médicos, para **Clínica médica ambulatorial, consultas e prestação de serviços médicos, e Atividades de palestras e treinamentos em desenvolvimento profissional e gerencial**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social.

Lavrado em via única, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assina o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Umuarama – PR, 14 de Fevereiro de 2020.-


MARCIA ALESSANDRA ARANTES MARQUES

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa M. A. ARANTES MARQUES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00639872956	MARCIA ALESSANDRA ARANTES MARQUES



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2020 09:09 SOB N° 20201046695.
PROTOCOLO: 201046695 DE 26/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000884332. NIRE: 41209259471.
M. A. ARANTES MARQUES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
M. A. ARANTES MARQUES CLÍNICA LTDA
CNPJ: 18.869.342/0001-08

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

MARCIA ALESSANDRA ARANTES MARQUES, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Maringá – PR, nascida em 10/11/1978, empresária, portadora do CPF nº 006.398.729-56 e da cédula de identidade RG nº 6.200.072-4/SSP-PR emitida em 08/03/2007, residente e domiciliada à Avenida Duque de Caxias, nº 4805, Zona V, Umuarama – PR., CEP 87.504-040, titular do empresário individual **M. A. ARANTES MARQUES CLÍNICA**, com sede e domicílio na Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nº 3787, Sala 04, Zona I-A, Umuarama – PR., CEP 87.504-050, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41107501451 de 11/09/2013, inscrita no CNPJ sob nº 18.869.342/0001-08, fazendo uso do que permite os parágrafos 1º e 2º do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na **Instrução Normativa DREI Nº 63, De 11 de Junho de 2019**, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA** de tipo jurídico **Limitada**, passando a se constituir sob o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obriga à sócia:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Procede-se nesta data a transformação de natureza Jurídica, com base nos parágrafos 1º e 2º do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI Nº 63, De 11 de Junho de 2019, alterando de Empresário Individual código 213-5, para Sociedade Empresaria Limitada Unipessoal, código 206-2.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade limitada unipessoal girará sob o nome empresarial **M. A. ARANTES MARQUES CLÍNICA LTDA**, e terá sede e domicílio à Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nº 3787, Sala 04, Lote 05, Quadra 04, Zona I-A, Umuarama – PR., CEP 87.504-050.

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, a integralização fora pelo capital social do empresário individual já integralizado anteriormente em moeda corrente do país, sendo capital integralizado pela sócia **MARCIA ALESSANDRA ARANTES MARQUES**, conforme demonstrado a seguir:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$	%
MARCIA ALESSANDRA ARANTES MARQUES	20.000	R\$ 20.000,00	100%
TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00	100%

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
M. A. ARANTES MARQUES CLÍNICA LTDA
CNPJ: 18.869.342/0001-08
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

parágrafo único – O ativo e passivo da atividade empresária fica por este ato totalmente absorvido pela sociedade limitada unipessoal, que se compromete a fazer a guarda, nos prazos legais, de todos os livros e registros provenientes da empresa ora transformada.

CLÁUSULA QUARTA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
M. A. ARANTES MARQUES CLÍNICA LTDA
CNPJ: 18.869.342/0001-08
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

MARCIA ALESSANDRA ARANTES MARQUES, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Maringá – PR, nascida em 10/11/1978, empresária, portadora do CPF nº 006.398.729-56 e da cédula de identidade RG nº 6.200.072-4/SSP-PR emitida em 08/03/2007, residente e domiciliada à Avenida Duque de Caxias, nº 4805, Zona V, Umuarama – PR., CEP 87.504-040, única sócia da sociedade empresarial limitada unipessoal **M. A. ARANTES MARQUES CLÍNICA LTDA**, com sede e domicílio na Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nº 3787, Sala 04, Zona I-A, Umuarama – PR., CEP 87.504-050, inscrita no CNPJ sob nº 18.869.342/0001-08, consolidam a sociedade empresária limitada que se regerá pelos artigos 1.052 à 1.087 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002 juntamente com a Instrução Normativa DREI Nº 63 de 11/06/2019, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL – A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial **M. A. ARANTES MARQUES CLÍNICA LTDA**, e com sede e domicílio à Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nº 3787, Sala 04, Lote 05, Quadra 04, Zona I-A, Umuarama – PR., CEP 87.504-050.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, decidir a sócia, mediante alteração contratual assinada.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
M. A. ARANTES MARQUES CLÍNICA LTDA
CNPJ: 18.869.342/0001-08

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

CLAUSULA TERCEIRA – INÍCIO DE ATIVIDADES E DURAÇÃO – A sociedade iniciou suas atividades em 20/09/2013 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL – O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente pela única sócia **MARCIA ALESSANDRA ARANTES MARQUES**, conforme demonstrado a seguir:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$	%
MARCIA ALESSANDRA ARANTES MARQUES	20.000	R\$ 20.000,00	100%
TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA – OBJETO SOCIAL – O objeto da sociedade limitada unipessoal é de Clínica médica ambulatorial, consultas e prestação de serviços médicos.

CLAUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS – A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

CLAUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO – A administração da sociedade limitada unipessoal é exercida pela sócia **MARCIA ALESSANDRA ARANTES MARQUES**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, individualmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

parágrafo único – A sócia única administradora, poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA OITAVA – DESIMPEDIMENTO – A sócia administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
M. A. ARANTES MARQUES CLÍNICA LTDA

CNPJ: 18.869.342/0001-08

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

CLAUSULA NONA – PRESTAÇÃO DE CONTAS – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia única, os lucros ou perdas apuradas.

parágrafo único – Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLAUSULA DÉCIMA – FALECIMENTO – Em caso de morte ou interdição o sócio único da sociedade limitada unipessoal, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade reger-se à supletivamente nas omissões deste contrato pelas normas da Lei 6.404/76 e demais alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE – A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio da titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – O sócio único da sociedade limitada unipessoal declara sob as penas da Lei, que:

1. Se enquadra na condição de MICROEMPRESA;
2. O valor da receita bruta anual da sociedade não excedeu o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
3. Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama – Pr. para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, bem como para o

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
M. A. ARANTES MARQUES CLÍNICA LTDA
CNPJ: 18.869.342/0001-08
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Lavrado em via única, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assina o presente instrumento de Constituição de Sociedade Limitada Unipessoal, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Umuarama – PR, 23 de Janeiro de 2020.-


MARCIA ALESSANDRA ARANTES MARQUES

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa M. A. ARANTES MARQUES CLÍNICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00639872956	MARCIA ALESSANDRA ARANTES MARQUES



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2020 14:28 SOB Nº 41209259471.
PROTOCOLO: 200531883 DE 24/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
12000380024. NIRE: 41209259471.
M. A. ARANTES MARQUES CLÍNICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.200.072-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/03/2007

NOME MARCIA ALESSANDRA ARANTES MARQUES

FILIAÇÃO JUVESINO CARLOS ARANTES
CARMEN APARECIDA BARSAGLIA ARANTES

NATURALIDADE MARINGÁ/PR DATA DE NASCIMENTO 10/11/1978

DOC ORIGEM COMARCA=MARINGÁ/PR, 2 OFÍCIO
C.CAS 19109, LIVRO=718, FOLHA=12

CPF 006.398.729-56
CURITIBA, PR

ASSINATURA DO DIRETOR LUIS FERNANDO V. ARTIGAS
DIRETOR - UPR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONFERE COM ORIGINAL
110 PARAÍSO, PR, 16 de 2003
Augustus

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR Marcia A. Arantes Marques

RECEBEMOS

2

daia

3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ



HOSPITAL DE CLÍNICAS
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

PROGRAMA CREDENCIADO PELA CNRM/MEC - PARECER Nº 232/2009 DE 17/12/2009

Certificado de Residência Médica

Certificamos que o(a) Dr.(a) **MARCIA ALESSANDRA ARANTES MARQUES**, CRM 21246 PR, Nº UF

CPF 00639872956, concluiu Residência Médica na especialidade de **REUMATOLOGIA**

cursada no período de **01/02/2011** a **31/01/2013**, a quem conferimos o título de especialista, de acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial da União em 09/07/81.

Curitiba, 31 de JANEIRO de 2013

DIRETOR GERAL HOSPITAL DE CLÍNICAS

COORDENADOR DO PROGRAMA

Prof. Dr. Angelo Luiz Tesser
Diretor de Ensino, Pesquisa e
Extensão do HC/UFPR
CRM 4599 - Matr. 110280

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONFERE COM ORIGINAL
Alto Paraíso-PR 16/02/2013

Marcia A. Arantes Marques
MÉDICO RESIDENTE

Assinatura

Assinatura

HISTÓRICO

DISCIPLINAS		C/H	% Freq.	Nota	Situação Final
AMBULATÓRIO GERAL		690	100	10,0	Aprovado(a)
CLÍNICA MÉDICA I (ENFERMARIA)		900	100	10,0	Aprovado(a)
PRONTO SOCORRO MÉDICO I		604	100	10,0	Aprovado(a)
UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA I		240	100	10,0	Aprovado(a)
RADIOLOGIA		79	100	10,0	Aprovado(a)
ANATOMIA PATOLÓGICA		79	100	10,0	Aprovado(a)
ATIVIDADES TEÓRICAS EM CLÍNICA MÉDICA I		288	100	10,0	Aprovado(a)
ATIVIDADE COMPLEMENTAR OBRIGATÓRIA: BIOESTATÍSTICA APLICADA		36	100	8,7	
ESPECIALIDADES II (REUMATOLOGIA, NEUROLOGIA E HEMATOLOGIA)		466,5	100	10,0	Aprovado(a)
ESPECIALIDADES III (ENDOCRINOLOGIA, PNEUMOLOGIA, MOLÉSTIAS INFECCIOSAS E GASTROENTEROLOGIA)		466,5	100	10,0	Aprovado(a)
PRONTO SOCORRO MÉDICO II		686,5	100	10,0	Aprovado(a)
UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA II		242,5	100	10,0	Aprovado(a)
ATIVIDADES TEÓRICAS EM CLÍNICA MÉDICA II		359,5	100	10,0	Aprovado(a)
ESPECIALIDADES I (CARDIOLOGIA, NEFROLOGIA E DERMATOLOGIA)		658,5	100	10,0	Aprovado(a)
ATIVIDADE COMPLEMENTAR OBRIGATÓRIA: BIOÉTICA		16	100	7,0	Aprovado(a)
ATIVIDADE COMPLEMENTAR OBRIGATÓRIA: CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR		30	100	8,1	Aprovado(a)
ATIVIDADE COMPLEMENTAR OBRIGATÓRIA: METODOLOGIA CIENTÍFICA		20	100	7,5	Aprovado(a)
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO		5862			

Registro nº: 343/2007-DAA

Livro: RPGE-20

Folhas: 159

Data do Registro: 04/06/2007

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO:

De 7,0 a 10,0 = Aprovado

De 0,0 a 6,9 = Reprovado

Frequência Obrigatória Mínima: 100%

Maringá, 04 de junho de 2007.

ESTE CERTIFICADO FOI REGISTRADO NA COMISSÃO
NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA (CNRM/SESu/MEC)
EM 14 DE MARÇO DE 2006

Nº DO REGISTRO: 81236-1

Prof. Dr. Décio Sperandio
Reitor



dris

R

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Registrado a folha nº 7425 sob o nº 33052
do Livro nº XXXX de Registro de Certificados.

S. Schum
Pro-Reitor

PROF. DR. SÉRGIO SCHREER
Av. Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
1879
Matrícula 0.041762

ESTE CERTIFICADO FOI REGISTRADO NA COMISSÃO NACIONAL DE
RESIDÊNCIA MÉDICA (CNRM/SESu/MP)

EM 06.02.13

Nº DO REGISTRO 310594

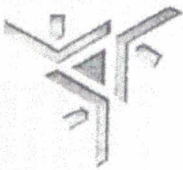
Paula A. de
DIRETOR DA INSTITUIÇÃO
Profª Dra Hilda Mª B. dos S. Amarante
Diretora Geral do HC/UFRP
CRM 1624 - Matr. 102547

2º SERVIÇO NOTARIAL
Maurício Soares Taveira
Tribunal por 01/2006
Sandra Presquetti Secchi
Maurício Antônio Ferreira de S.
Quelene Soares da Silva Moura
Rua Des. Manoel de Aguiar 1199 - Um
Fone/Fax (44) 3055-3366



S. Schum
Paula A. de

2



Universidade Estadual de Maringá

RECONHECIDA PELO DECRETO FEDERAL N.º 77.583 DE 11/05/76, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 12/05/76

PROGRAMA CREDENCIADO PELO CNRM/MEC – PARECER N.º 16/2000, DE 29/09/2000

Certificado

Certificamos que a Dra. Marcia Alessandra Arantes, CRM N.º 21.246 - PR, CPF 006.398.729-56, concluiu Residência Médica na especialidade de *Clínica Médica*, cursada no período 02/02/2004 a 01/02/2006, a quem conferimos o título de especialista, de acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial da União em 09/07/1981.

Maringá - PR, aos 04 dias do mês de junho de 2007.


José Carlos Gomes
Diretor de Assuntos Acadêmicos


Prof. Msc. Mauro Porcu
Coordenador do Programa

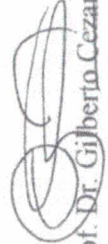

Marcia Alessandra Arantes
Médico Residente

Artes

PRÉFECTURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
COMPROVANTE COM ORIGINAL
N.º Paraíso-PR, 16/06/2007


Assinatura

CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA
reconhecido pela Portaria Ministerial nº 871 de
21/07/95, publicada no D.O.U. de 24/07/95.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ	
REITORIA	
Diretoria de Assuntos Acadêmicos Divisão de Registro de Diplomas	
DIPLOMA REGISTRADO sob	
Nº 134/2004	Livro RG-078
Fls. 167	Processo 138/2004
de acordo com o disposto no artigo 48, §1º, da Lei 9.394, de 20/12/1996.	
Maringá, 11 de maio de 2004.	
 Prof. Dr. Gilberto Cezar Pavanelli Reitor	

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ	
Médico inscrito sob nº 21246	
Em 14/05/2004	

Dr. Donizetti D. Giambardino Filho
Presidente

Handwritten signature and initials

2º SERVIÇO NOTARIAL
Marta Maria Soares Taiz
TITULAR - Port. 97/2008
Sandra Claus Azevedo - Substituta
Marcos Antônio Ferreira da Silva
Queiroz Soares da Silva Moraes
Fone/Fax: (44) 3055-3368
Rua Des. Murtinho, 270 - Limongi

SELO FUNARPEN
Lei 13.228 de 18/07/2001

TABELIONATO DAS NOTAS
EUV55878

AUTENTICAÇÃO
A presente reprodução fiel
do documento apresentado neste
cartório. Dou fé.
06 SET. 2013

SERVIÇO NOTARIAL
MARTA MARIA SOARES TAIZ - TITULAR - PORT. 97/2008
(44) 3055-3368 - UNIV. EST. DE MARINGÁ

Aniversidade Estadual de Maringá

RECONHECIDA PELO DECRETO FEDERAL N.º 77.583, DE 11/05/76, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 12/05/76

MARINGÁ - PARANÁ

© Reitor da Universidade Estadual de Maringá,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina
no ano letivo de 2003, confere o título de

Médico

a

Marcia Alessandra Arantes

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida no dia 10 de novembro de 1978

R.G. n.º 6.200.072-4 - PR

e considerando o termo de Colação de Grau laurado no dia 08 de maio de 2004, outorga o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Maringá, 08 de maio de 2004.


Prof. Dr. Gilberto Cesar Paduanelli
Reitor


Prof. Ms. Mauro Porcu
Coordenador do Colegiado de Curso


Prof. Dr. Luiz Carlos Corrêa
Diretor de Assuntos Acadêmicos


Marcia Alessandra Arantes
Diplomada



REITORIA MUNICIPAL DE AUTO PLANO
CONTEÚDO ORIGINAL
15/02/2023
Nio Paraisópolis

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

POLEGAR DIREITO

Documento de Identidade Conforme Lei Nº 6.206/75

CRM Nº 21246

Data de Inscrição 14/05/2004

Nome MARCIA ALESSANDRA ARANTES

Assinatura do Portador

Marcia Alessandra Arantes

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Fluência

JUVERSINO CARLOS ARANTES
CARMEN APARECIDA BARSAGLIA ARANTES

Naturalidade MARINGÁ - PR

RG 6.200.072-4 (PR)

Título de Eleitor 0680698406-71

Certificado Militar Nº 14

Data Expedição 18/04/1991

Sessão 14

Tipo Sanguíneo A

Data de Nascimento 10/11/1978

CPF 006398729-58

Zona 192

Fator RH Positivo

Observações

Doador de Órgãos e Tecidos

Local e Data Curitiba, 04 de junho de 2004

Presidente

Dr. Denizele D. Giambardino Filho

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONFERE COM ORIGINAL
Alto Paraíso - PR, 16 / 02 / 2023

Juliana
ASSINATURA

Lot

Q

duo

Q

Q



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **MARCIA ALESSANDRA ARANTES MARQUES**, com situação Ativo, possui registro neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **21246** e encontra-se quite com esta tesouraria até 31/03/2024.

Finalidade: Simples verificação.

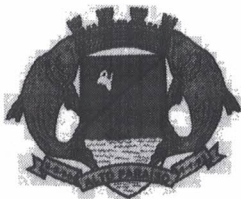
Chave de validação **14133e57c8eac6013eb0d3e68cbf8f06f903bd0a**

Emitida eletronicamente via internet em **08/02/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

lp

João



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

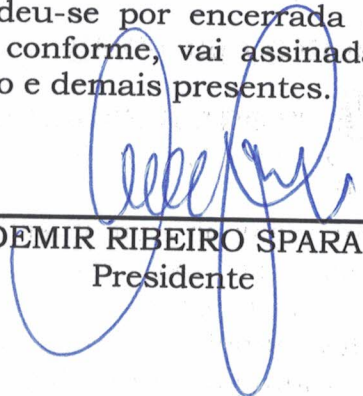
045

PARECER COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023

Aos 16 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, às 13h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria n.º 094/2022 sob presidência de Valdemir Ribeiro Sparapan, secretário Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva e membros Marilda Rosa do Nascimento da Silva, Maria de Oliveira Caetano e Cinthia Laize Zagoto, para proceder a análise dos documentos apresentados pela empresa M. A. ARANTES MARQUES CLÍNICA LTDA, cujo objeto trata **“CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS”**. Ato contínuo foi constatado que a empresa M. A. ARANTES MARQUES CLÍNICA LTDA, apresentou devidamente todos os documentos exigidos. Nada mais a tratar, deu-se por encerrada a sessão e lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e demais presentes.



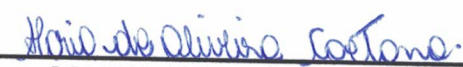
VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Presidente



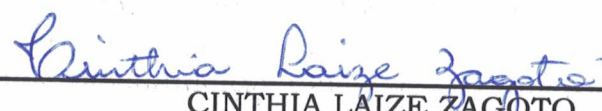
UESLEI GONÇALVES R. DA SILVA
Secretário



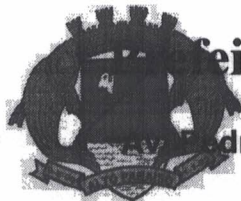
MARILDA ROSA DO N. DA SILVA
Membro



MARIA DE OLIVEIRA CAETANO
Membro



CINTHIA LAIZE ZAGOTO
Membro



PARECER JURÍDICO

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

Processo Administrativo Nº 012/2023

Objeto: “Credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde para atendimento geral, atendimento de urgência e emergência, e demais serviços de saúde complementares e especialidades, para preenchimento dos referidos cargos.”

O processo em análise é aquele referente a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023.

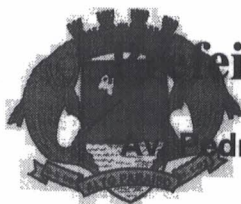
Junto ao processo encontra-se: 1- comunicação interna da Secretaria Municipal de Saúde; 2- solicitação de saldo orçamentário pelo Secretário de Administração; 3- confirmação de saldo orçamentário pelo setor de contabilidade; 4; solicitação do Secretário Geral para o Prefeito Municipal e autorização deste; 5- Portaria de nomeação dos membros da Comissão de Licitação; 6- Justifica da Comissão de Licitação; 7- Documentos de habilitação da empresa credenciada; 08- parecer da Comissão de Licitação acerca da regularidade documental da empresa;

Em suma é o que se extrai do encartado.

Passo à manifestação requerida.

O feito iniciou-se com o pedido da Secretaria de saúde, justificando o requerimento, tendo-se em vista a necessidade de contratação de empresa do ramo da saúde para atendimento geral, atendimento de urgência e demais serviços de saúde complementares e especialidades, visando atender a demanda de saúde pública do Município.

Quanto a inexigibilidade de licitação, vejamos o que diz o *caput* do art. 25 da lei nº 8.666/93:



Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

Dentre as hipóteses de afastamento da licitação com ampla concorrência, distinguem-se as hipóteses de dispensa e inexigibilidade nos seguintes termos: dispensa depende de expressa permissão legal, trazendo a lei um **rol taxativo**, já a inexigibilidade apresenta um **rol exemplificativo** e ocorre sempre que há inviabilidade de competição.

Sendo assim, nessa linha de raciocínio, os casos típicos de inexigibilidade ocorrem quando existe um único fornecedor ou prestador de serviço que atende aos requisitos de que a Administração precisa, caracterizando-se a inviabilidade de competição.

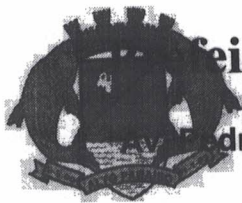
Porém, no caso de credenciamento há tratamento específico, pois se trata de situação fática inversa à tradicionalmente estudada, ou seja, a Administração pretende contratar todas as empresas/profissionais que tiverem interesse no objeto da licitação e que satisfaçam os requisitos necessários, situação em que também inexistente competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação.

A respeito do tema, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes¹, tece o seguinte comentário.

“Todos os compêndios clássicos sobre o tema colocavam a idéia de que a inviabilidade de competição caracterizava-se quando só um futuro contratado ou só um objeto vendido por fornecedor exclusivo pudesse satisfazer o interesse da Administração

Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, fixando ela própria o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação.”

¹FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. *Contratação direta sem licitação*. 7ª ed. Belo Horizonte: Forum, 2008, p. 533-534



Marçal Justen Filho², no mesmo sentido:

“Não haverá necessidade de licitação quando houver número ilimitado de contratações e (ou) quando a escolha do particular a ser contratado não incumbir à própria Administração. Isso se verifica quando uma alternativa de contratar não for excludente de outras, de molde que todo o particular que o desejar poderá fazê-lo (...).

Nas hipóteses em que não se verifica a exclusão entre as contratações públicas, a solução será o credenciamento

(...).

O credenciamento envolve uma espécie de cadastro de prestadores de serviço ou fornecedores. O credenciamento é o ato pelo qual o sujeito obtém a inscrição de seu nome no referido cadastro.

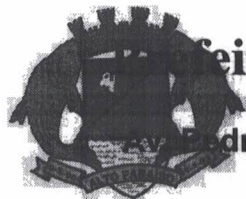
(...).

Nas situações de ausência de competição, em que o credenciamento é adequado, a Administração não precisa realizar licitação. Sob certo ângulo, verifica-se inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição. Na verdade, a inviabilidade de competição consiste, no caso, na ausência de exclusão entre os possíveis interessados.”

Observa-se, portanto, que a inviabilidade de competição decorre essencialmente da possibilidade de se contratar todos os que se enquadrarem nos requisitos estabelecidos pela Administração, indistintamente. No caso em que o credenciamento é possível, não haverá como avaliar se um melhor ou pior, nem mais barato ou mais caro do que o outro, por que todos atendem perfeitamente ao interesse da Administração.

O Tribunal de Contas da União (TCU) reconhece o credenciamento como espécie de inexigibilidade, o que deixou evidenciado no Acórdão 141/2013 – Plenário.

²JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 11ª Ed. São Paulo. Dialética, p. 39.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Rua do Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

049

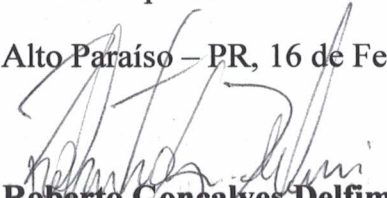
No caso em análise, portanto, verifica-se que há autorização legal para a realização do credenciamento, com base no art. 25, *caput*, da Lei 8.666/90.

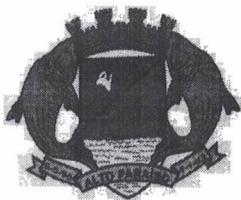
Pelo exposto, nossa opinião é no sentido de que os critérios e requisitos da norma foram preenchidos, sendo compatível com as disposições do art.25, *caput*, da lei 8.666/93, motivo pelo qual poderá o Prefeito Municipal, caso venha a adotar posicionamento semelhante, contratar os serviços da empresa **M.A. ARANTES MARQUES CLÍNICA LTDA – CNPJ 18.869.342/0001-08.**

Por fim, ressalta-se que os pareceres proferidos e processos de dispensa e inexigibilidade de licitação são *facultativos não vinculantes*, de forma que a autoridade consulente não se vincula ao parecer proferido e seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo, visto sua natureza jurídica de mero ato de administração consultiva, conforme jurisprudência pacífica do STF.

É o nosso parecer.

Alto Paraíso – PR, 16 de Fevereiro de 2023.


Roberto Gonçalves Delfim
Procurador Jurídico
OAB-PR 58768



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR 050

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADA: M. A. ARANTES MARQUES CLÍNICA LTDA

CNPJ: 18.869.342/0001-08

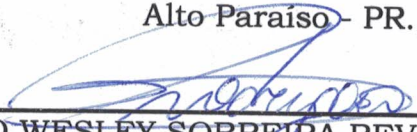
VALOR DO CONTRATO: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

FUNDAMENTO: A Inexigibilidade de Licitação é feita nos termos do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Senhor Prefeito:

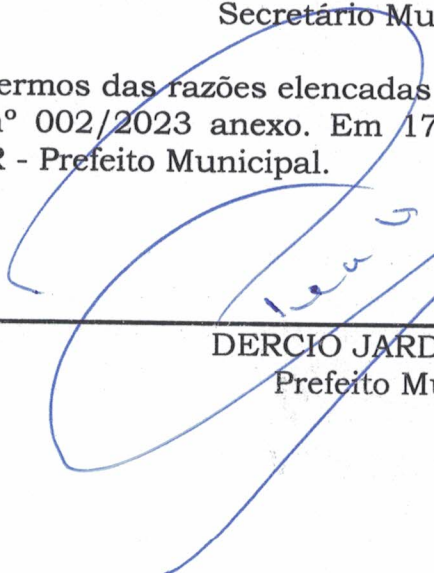
Solicito ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA DE SAÚDE. Para contratação da empresa **M. A. ARANTES MARQUES CLÍNICA LTDA**. Com objeto de: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS.**

Alto Paraíso - PR., 17 de Fevereiro de 2023.


RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVERSO
Secretário Municipal de Saúde

RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento Licitatório nº 012/2023, Inexigibilidade nº 002/2023 anexo. Em 17 de Fevereiro de 2023. Assina: DERCIO JARDIM JUNIOR - Prefeito Municipal.

RATIFICO EM 17 de Fevereiro de 2023.


DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
ITUPUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 18/02/2023
Edição Nº 12660

Publicações legais

051

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2943/2023

DATA: 17/02/2023

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo no Município.

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais no dia 20 de fevereiro de 2023, em função das comemorações do carnaval/2023, retornando as atividades normais no dia 22 de Fevereiro de 2023.

Art. 2º. A medida, todavia, não abrangerá serviços que, por sua natureza, não admitem paralisação. Parágrafo Primeiro: Os órgãos que prestam serviços essenciais e/ou emergenciais deverão escalar os servidores de acordo com as exigências, a fim de que não ocorra interrupção, nem seja comprometida a qualidade dos serviços, ficando a critério dos titulares dos respectivos órgãos, tuitarem plantões ou não, nos casos que julgarem necessários.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2023.

DERCIO JARDIM JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADA: M. A. ARANTES MARQUES CLÍNICA LTDA

CNPJ: 18.869.342/0001-08

VALOR DO CONTRATO: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

FUNDAMENTO: A Inexigibilidade de Licitação é feita nos termos do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Senhor Prefeito:

Solicito ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA DE SAÚDE. Para contratação da empresa M. A. ARANTES MARQUES CLÍNICA LTDA. Com objeto de: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS.

Alto Paraíso - PR., 17 de Fevereiro de 2023.

RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVENSO

Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento Licitatório nº 012/2023, Inexigibilidade nº 002/2023 anexo. Em 17 de Fevereiro de 2023. Assina: DERCIO JARDIM JUNIOR - Prefeito Municipal.

RATIFICO EM 17 de Fevereiro de 2023.

DERCIO JARDIM JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023

DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADA: DEGRAUS GESTÃO PÚBLICA E PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI

CNPJ: 08.177.996/0001-17

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

FUNDAMENTO: A Inexigibilidade de Licitação é feita nos termos do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Senhor Prefeito:

Solicito ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA DE SAÚDE. Para contratação da empresa DEGRAUS GESTÃO PÚBLICA E PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI. Com objeto de: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS.

Alto Paraíso - PR., 17 de Fevereiro de 2023.

RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVENSO

Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento Licitatório nº 013/2023, Inexigibilidade nº 003/2023 anexo. Em 17 de Fevereiro de 2023. Assina: DERCIO JARDIM JUNIOR - Prefeito Municipal.

RATIFICO EM 17 de Fevereiro de 2023.

DERCIO JARDIM JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023

Estado do Paraná

LEI Nº 2.273/2023

Data: 17.02.2023

Ementa: autoriza o Poder Executivo a alterar a LOA 2023 (Lei Municipal 2.265 de 16/12/2022) e a programação estabelecidas no Plano Plurianual - 2022 a 2025 (Lei Municipal 2.202 de 10/12/2021) e a Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.264 de 16/12/2022), para criação de dotação por SUPERAVIT financeiro no valor de R\$ 1.285.255,24 (um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos) conforme abaixo discriminada.

A Câmara Municipal de Guaira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2023 - LOA (2.265 de 16/12/2022), o crédito especial por SUPERAVIT financeiro no valor de R\$ 1.285.255,24 (um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), mediante a inclusão de nova natureza de despesa, conforme:

ORÇAO	06	Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE	004	Diretoria de Administração e Controle
FUNÇÃO	0026	Transporte
SUB-FUNÇÃO	0453	Transporte Coletivo Urbano
PROGRAMA	018	Sistema Municipal de Serviços Urbanos
PROJETO/ATIVIDADE	2024	Manutenção das Atividades da Administração e Controle
Fonte	553	Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022

Referência ??	33390300000000000000	- Indenizações e restituições	R\$	1.000,00	
	33390300000000000000	- Material de consumo	R\$	518.892,47	100.000,00
	33390390000000000000	- Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$		

ORÇAO	08	Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE	001	Diretoria de Educação
FUNÇÃO	0012	Educação
SUB-FUNÇÃO	0361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	023	Sistema Municipal de Ensino Fundamental
PROJETO/ATIVIDADE	2036	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos
Fonte	557	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - R

Referência ??	33390300000000000000	- Material de consumo	R\$	5.629,40	
---------------	----------------------	-----------------------	-----	----------	--

ORÇAO	08	Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE	001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	0010	Saúde
SUB-FUNÇÃO	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	031	Sistema Municipal de Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE	2056	Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar
Fonte	409	SESA - Resolução 775/2022 - Média complexidade Ambulatorial - MCA

Referência ??	33390300000000000000	- Indenizações e restituições	R\$	1.000,00	
	33390390000000000000	- Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$	288.852,30	
	33390390000000000000	- Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Repasse Estadual	R\$		

Referência ??	33390300000000000000	- Indenizações e restituições	R\$	1.000,00	
	33390300000000000000	- Subvenções sociais	R\$	72.240,06	

ORÇAO	10	Secretaria Municipal de Assistência Social
UNIDADE	001	Fundo Municipal de Assistência social
FUNÇÃO	008	Assistência Social
SUB-FUNÇÃO	0244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0037	Sistema Municipal de
PROJETO/ATIVIDADE	2065	Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial de Média e Alta Comp
Fonte	000	Recursos Livres

Referência ??	33390480000000000000	- Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	R\$	10.000,00	
	33390480000000000000	- Royalties Tratado de Itaipu Binacional	R\$		

Referência ??	33390480000000000000	- Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	R\$	10.000,00	
---------------	----------------------	---	-----	-----------	--

ORÇAO	10	Secretaria Municipal de Assistência Social
UNIDADE	002	Fundo Municipal dos Direitos de Criança e Adolescente
FUNÇÃO	0008	Assistência Social
SUB-FUNÇÃO	0243	Assistência à Criança e ao Adolescente
PROGRAMA	0039	Sistema Municipal de Investimento na Criança e Adolescente
PROJETO/ATIVIDADE	6055	Manutenção das Atividades de Assistência Social a Criança e Adolescente
Fonte	950	CEDECA - Deliberação 47/2022 - Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Inters
	950	Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade - Primeira Infância.

Referência ??	33390930000000000000	- Indenizações e restituições	R\$	1.000,00	
	33390300000000000000	- Material de consumo	R\$	10.000,00	
	33390320000000000000	- Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R\$	10.000,00	
	33390390000000000000	- Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$	32.000,00	
	34490520000000000000	- Equipamentos e material permanente	R\$	23.000,00	

Referência ??	33390930000000000000	- Indenizações e restituições	R\$	1.000,00	
	33390480000000000000	- Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	R\$	5.000,00	

Referência ??	33390480000000000000	- Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	R\$	20.000,00	
---------------	----------------------	---	-----	-----------	--

Referência ??	33390480000000000000	- Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	R\$	20.000,00	
---------------	----------------------	---	-----	-----------	--

UNIDADE	003	Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
FUNÇÃO	0008	Assistência Social
SUB-FUNÇÃO	0241	Assistência ao Idoso
PROGRAMA	0040	Sistema Municipal dos Direitos do Idoso
PROJETO/ATIVIDADE	2067	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
Fonte	948	SEMAS - Deliberação 16 CEDI-PR - Centro de Convivência.

Referência ??	33390930000000000000	- Indenizações e restituições	R\$	1.000,00	
	34490520000000000000	- Equipamentos e material permanente	R\$	12.500,00	
	33390390000000000000	- Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$	12.500,00	

Referência ??	33390930000000000000	- Indenizações e restituições	R\$	1.000,00	
	33350430000000000000	- Subvenções sociais	R\$	19.600,00	

ORÇAO	11	Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
UNIDADE	001	Diretoria de Limpeza Pública
FUNÇÃO	0015	Urbanismo
SUB-FUNÇÃO	0452	Serviços Urbanos
PROGRAMA	0042	Sistema Municipal de Serviços Públicos
PROJETO/ATIVIDADE	2068	Manutenção das Atividades de Limpeza Pública
Fonte	558	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Livres

Referência ??	33390300000000000000	- Material de consumo	R\$	84.441,01	
	TOTAL	R\$	1.285.255,24		

Referência ??	33390300000000000000	- Indenizações e restituições	R\$	1.000,00	
	33390300000000000000	- Material de consumo	R\$	518.892,47	100.000,00
	33390390000000000000	- Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$		

ORÇAO	08	Secretaria Municipal de Educação
-------	----	----------------------------------

UNIDADE	004	Diretoria de Administração e Controle
FUNÇÃO	0026	Transporte
SUB-FUNÇÃO	0453	Transporte Coletivo Urbano
PROGRAMA	018	Sistema Municipal de Serviços Urbanos
PROJETO/ATIVIDADE	2024	Manutenção das Atividades da Administração e Controle
Fonte	553	Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022

Referência ??	33390300000000000000	- Indenizações e restituições	R\$	1.000,00	
	33390300000000000000	- Material de consumo	R\$	518.892,47	100.000,00
	33390390000000000000	- Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$		

ORÇAO	08	Secretaria Municipal de Educação
-------	----	----------------------------------

UNIDADE	004	Diretoria de Administração e Controle
FUNÇÃO	0026	Transporte
SUB-FUNÇÃO	0453	Transporte Coletivo Urbano
PROGRAMA	018	Sistema Municipal de Serviços Urbanos
PROJETO/ATIVIDADE	2024	Manutenção das Atividades da Administração e Controle
Fonte	553	Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022

Referência ??	33390300000000000000	- Indenizações e restituições	R\$	1.000,00	
	33390300000000000000	- Material de consumo	R\$	518.892,47	100.000,00
	33390390000000000000	- Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$		

ORÇAO	08	Secretaria Municipal de Educação
-------	----	----------------------------------

UNIDADE	004	Diretoria de Administração e Controle
FUNÇÃO	0026	Transporte
SUB-FUNÇÃO	0453	Transporte Coletivo Urbano
PROGRAMA	018	Sistema Municipal de Serviços Urbanos
PROJETO/ATIVIDADE	2024	Manutenção das Atividades da Administração e Controle
Fonte	553	Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022

Referência ??	33390300000000000000	- Indenizações e restituições	R\$	1.000,00	
	33390300000000000000	- Material de consumo	R\$	518.892,47	100.000,00
	33390390000000000000	- Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$		

ORÇAO	08	Secretaria Municipal de Educação
-------	----	----------------------------------

UNIDADE	004	Diretoria de Administração e Controle
FUNÇÃO	0026	Transporte
SUB-FUNÇÃO	0453	Transporte Coletivo Urbano
PROGRAMA	018	Sistema Municipal de Serviços Urbanos
PROJETO/ATIVIDADE	2024	Manutenção das Atividades da Administração e Controle
Fonte	553	Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022

Referência ??	33390300000000000000	- Indenizações e restituições	R\$	1.000,00	
	33390300000000000000	- Material de consumo	R\$	518.892,47	100.000,00
	33390390000000000000	- Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$		

ORÇAO	08	Secretaria Municipal de Educação
-------	----	----------------------------------

UNIDADE	004	Diretoria de Administração e Controle
FUNÇÃO	0026	Transporte
SUB-FUNÇÃO	0453	Transporte Coletivo Urbano
PROGRAMA	018	Sistema Municipal de Serviços Urbanos
PROJETO/ATIVIDADE	2024	Manutenção das Atividades da Administração e Controle
Fonte	553	Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022

Referência ??	33390300000000000000	- Indenizações e restituições	R\$	1.000,00	
	33390300000000000000	- Material de consumo	R\$	518.892,47	100.000,00
	33390390000000000000	- Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$		

ORÇAO	08	Secretaria Municipal de Educação
-------	----	----------------------------------

UNIDADE	004	Diretoria de Administração e Controle
FUNÇÃO	0026	Transporte
SUB-FUNÇÃO	0453	Transporte Coletivo Urbano
PROGRAMA	018	Sistema Municipal de Serviços Urbanos
PROJETO/ATIVIDADE	2024	Manutenção das Atividades da Administração e Controle
Fonte	553	Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022

Referência ??	33390300000000000000	- Indenizações e restituições	R\$	1.000,00	
	33390300000000000000	- Material de consumo	R\$	518.892,47	100.000,00
	33390390000000000000	- Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$		

ORÇAO	08	Secretaria Municipal de Educação
-------	----	----------------------------------

UNIDADE	004	Diretoria de Administração e Controle
FUNÇÃO	0026	Transporte
SUB-FUNÇÃO	0453	Transporte Coletivo Urbano
PROGRAMA	018	Sistema Municipal de Serviços Urbanos
PROJETO/ATIVIDADE	2024	Manutenção das Atividades da Administração e Controle
Fonte	553	Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022

Referência ??	33390300000000000000	- Indenizações e restituições	R\$	1.000,00	
	33390300000000000000	- Material de consumo	R\$	518.892,47	100.000,00
	33390390000000000000	- Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$		

ORÇAO	08	Secretaria Municipal de Educação
-------	----	----------------------------------

UNIDADE	004	Diretoria de Administração e Controle
FUNÇÃO	0026	Transporte
SUB-FUNÇÃO	0453	Transporte Coletivo Urbano
PROGRAMA	018	Sistema Municipal de Serviços Urbanos
PROJETO/ATIVIDADE	2024	Manutenção das Atividades da Administração e Controle
Fonte	553	Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022

Referência ??	33390300000000000000	- Indenizações e restituições	R\$	1.000,00	
	33390300000000000000	- Material de consumo	R\$	518.892,47	100.000,00

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

052

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município ALTO PARAÍSO

Entidade Executora MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM

Ano* 2023

Modalidade* Processo Inexigibilidade



Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*

2

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

A licitação utiliza estes recursos? ☐

Número edital/processo* 0122023

Descrição do Objeto*

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS.

Forma de Avaliação

- Selecionar -



Dotação Orçamentária*

7868339034010000080210301001

Preço máximo/Referência de preço -

40.000,00

R\$*

Data Publicação Termo ratificação

19/02/2023

[Confirmar](#)CPF: 6633488971 ([Logout](#))



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS. **TERMO DE INEXIGIBILIDADE 002/2023, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO.**

TERMO DE CONTRATO Nº 006/2023 PMAP, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA M. A. ARANTES MARQUES LTDA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - PARANÁ.

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número **95.640.736/0001-30**, com sede na AVENIDA PEDRO AMARO DOS SANTOS, Nº. 900 neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **DERCIO JARDIM JUNIOR**, Prefeito Municipal, Portador da Cédula de Identidade nº 1.649.033-4 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sobre o número 474.519.719-53, residente e domiciliado na RUA PROFESSORA RITA HELENA GARCIA MELO, Nº.735, no Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná – Pr, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número **09.251.282/0001-74**, com sede na AVENIDA AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA, Nº 1986, CEP: 87528-000, neste ato representado por sr. **RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVESSO**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da Cédula de Identidade nº 10.187.309-9, devidamente inscrito no **CPF, sobre o nº**, 061.355.079-07, residente e domiciliado na Rua JOSUÉ BALTAZAR RODRIGUES, Nº 1167, na cidade de Alto Paraíso – Paraná, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e **M. A. ARANTES MARQUES LTDA**, empresa Jurídica de direitos privados, inscrita no CNPJ nº: 18.869.342/0001-08, com sede na Avenida Ângelo Moreira Fonseca, nº 3787, CEP: 87.504-050, Umuarama – PR, nesse ato representado pela Sra. **MARCIA ALESSANDRA ARANTES MARQUES**, brasileira, casada, médica, inscrita sob CRM nº 21246/PR, RG. nº: 6.200.072-4 SESP/PR, CPF/MF nº. 006.398.729-56, residente e domiciliada na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, fone para contato (44) 3622-2277, e-mail doutoramarciamarques@gmail.com; doravante denominada simplesmente **CREDENCIADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento nº 001/2023, Termo de Inexigibilidade nº 002/2023, Processo Administrativo nº 012/2023, ratificado em 17/02/2023, publicado no diário oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 18/02/2023, e que se regerá pelas Leis Federais nºs 8142/90, 8.666/93 e alterações posteriores, Lei 15.708/2009, Portarias nºs.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

358/2006 e 2048/2009 do Ministério da Saúde e Resolução Normativa - RN nº. 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar e demais entidades vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS e Acordão 1633/2008, bem como nas recomendações técnicas e jurisprudenciais do E. Tribunal de Contas da União e dos Colendos Tribunais de Contas Estaduais, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS.

Nº ITEM	SERVIÇOS	DE R\$
20	Consulta Médica em Reumatologia.	190,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Saúde do município de ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, conforme cronograma.

2.2. O CREDENCIANTE fiscalizará a CREDENCIADA através do órgão competente, acompanhando inclusive o grau de satisfação dos usuários, em consonância e obediência ao prescrito nas Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90 Portaria 2048/2009, 2488/2011, 2979/2019 e no Decreto Federal nº 1.651/1995, Decreto 7.508/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente contrato terá início em **01/03/2023**, tendo como prazo de vigência em até **29/02/2024**, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei 15.708/2009.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de até **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), conforme relatório de produção a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão na seguinte dotação orçamentária:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
7868	339034010000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL TERCEIRIZA	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

7870	339034010000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL TERCEIRIZA	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7872	339034010000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL TERCEIRIZA	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7874	339034010000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL TERCEIRIZA	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8749	339034010000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL TERCEIRIZA	08.02.10.301.0014.2.116	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9629	339034010000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL TERCEIRIZA	08.02.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9631	339034010000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL TERCEIRIZA	08.02.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8771	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02.10.301.0014.2.116	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8725	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8608	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8647	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8686	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7902	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7942	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7982	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8022	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8222	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8262	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8062	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8102	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8142	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8182	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9653	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9691	339039501000	SERVICOS E	08.02.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

		PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A		SAUDE
9729	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9087	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02.10.302.0014.2.073	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9843	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9767	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9805	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9088	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.10.302.0014.2.073	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8687	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8648	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8609	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8726	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8772	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.10.301.0014.2.116	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8897	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8935	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8973	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9011	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9049	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

5.1. O preço proposto é fixo e irrevogável até o prazo de **29/02/2024**. No entanto, na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista no subitem 3.1 deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A remuneração dos serviços previstos no objeto deste contrato se dará unicamente com base no Anexo V e ordem de serviço.

6.2. Será efetuado o pagamento do valor referente aos serviços prestados até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CREDENCIADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo credenciatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa;

8.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

8.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

8.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime o profissional contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O CREDENCIANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Alto Paraíso, Estado do Paraná, 27 de Fevereiro de 2023.

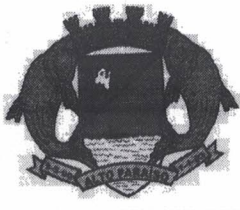
DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Maria A. Arantes Marques
M. A. ARANTES MARQUES LTDA CREDENCIADA

Rodrigo Wesley Sobreira Reverso
RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVERSO
SECRETARIO DE SAÚDE - FISCAL DE CONTRATO

Valdemir Ribeiro Sparapan
VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
005.876.549-29
Testemunha

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
MARILDA ROSA DO NASCIMENTO DA SILVA
033.220.759-58
Testemunha



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

EXTRATO DE CONTRATO nº 006/2023

PROCESSO INEXIGIBILIDADE 002/2023

Processo Administrativo nº 012/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: M. A. ARANTES MARQUES LTDA

CNPJ nº: 18.869.342/0001-08

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS.

VALOR ESTIMADO CONTRATO: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais),

VIGÊNCIA: 29/02/2024

FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2023
PROCESSO Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023
EM 03/03/2023
Edição Nº 12.668



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

061

DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

PARA: GABINETE DO PREFEITO

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2023

CONTRATADO: M. A. ARANTES MARQUES LTDA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS.

VALOR ATUAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Considerando; a regulamentação da LEI 14.133, ainda está em fase de estudos;

Considerando; que os serviços não poderá haver interrupções; e enfim

Considerando; o interesse público; venho através deste presente solicitar que seja confeccionado um termo de aditivo com o prazo de vigência para até 28/02/2025.

Sem mais para o momento renovamos nossos votos de estima e consideração.

Alto Paraíso-Pr., 01 de Fevereiro de 2024.

RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVERSO
Secretario Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

062

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

DEPARTAMENTO SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2023

CONTRATADO: M. A. ARANTES MARQUES LTDA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS.

VALOR ATUAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Tendo em mãos solicitação de confecção de termo de aditivo venho através desta solicitar a essa procuradoria jurídica parecer jurídico acerca da legalidade da referida solicitação do Secretário Municipal de Saúde.

Sem mais para o momento renovamos nossos votos de estima e consideração.

Alto Paraíso-Pr., 01 de Fevereiro de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

063

PARECER JURÍDICO

Inexigibilidade Nº 002/2023

Processo Licitatório nº 012/2023

Objeto: “Credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde para atendimento geral, atendimento de urgência e emergência, e demais serviços de saúde complementares e especialidades, para preenchimento dos referidos cargos”.

Trata de pedido de parecer jurídico solicitado pelo setor de licitações, após comunicado do Secretário de Saúde, o qual requereu a viabilidade de prorrogação do contrato administrativo até **31/05/2024**, realizado com a contratada **M.A. ARANTES MARQUES CLINICA LTDA**, através de credenciamento.

Pois bem, passo a análise.

I – DA PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS – ART. 57, II, LEI 8.666/93;

Analizando o contrato administrativo firmado com a empresa contratada, observa-se que tratam-se de serviços considerados contínuos, por isso, a **Cláusula Terceira** do contrato previu a possibilidade de prorrogação, com base no art. 57, II da Lei 8.666/93.

Nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, a duração dos contratos administrativos fica adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, que são, via de regra, anuais. Uma das exceções previstas diz respeito aos serviços a serem executados de forma contínua, vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Contudo, além da possibilidade legal de prorrogação, tal possibilidade deve estar prevista tanto no Edital como no contrato administrativo firmado, o que ocorre no presente caso, como já visto acima.

Portanto, embora tenha o Secretário de Saúde solicitado acerca da viabilidade de prorrogação do referido contrato até 31/05/2024, observa-se que poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos do dispositivo em comento.

II- DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DA LEI 8.666/93 EM CONTRATOS FIRMADOS E PRORROGADOS NA SUA VIGENCIA;

Nos termos dos artigos 190 e 191 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), os contratos que foram regidos pela Lei nº 8.666/93 poderão ser prorrogados com base nessa lei federal mesmo após a revogação da norma, bem como serão regidos pela lei revogada durante todo o seu prazo original ou prorrogado.

Para tanto, os contratos devem ser decorrentes de licitação ou autorização para contratação direta realizadas com observância às disposições dos artigos 190 e 191 da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), cujo início da vigência foi postergado para 30 de dezembro de 2023.

Assim prevêm os artigos 190 e 191 da Lei 14.133/2021:

Art. 190. *O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada.*

Art. 191. *Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.*

Parágrafo único. *Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.*

Dessa forma, considerando que o Contrato em questão foi regido com base na Lei 8.666/93, poderá ser prorrogado observando-se o regramento daquela legislação, embora revogada.

Essa é a orientação do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), em resposta à Consulta formulada pelo Município de Flórida, por meio da qual



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

065

questionou a possibilidade de prorrogação de contratos regidos pela Lei nº 8.666/93 com base nessa norma após a sua revogação.

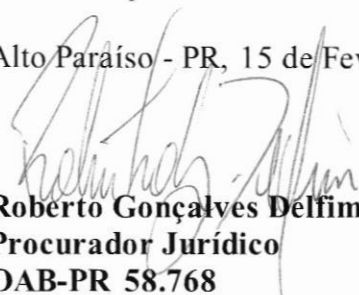
Os conselheiros aprovaram o voto do relator por unanimidade, na Sessão nº 12/23 do Plenário Virtual do Tribunal Pleno do TCE-PR, concluída em 6 de julho. O Acórdão nº 1912/23 - Tribunal Pleno foi disponibilizado em 14 de julho, na edição nº 3.021 do Diário Eletrônico do TCE-PR (DETC). O trânsito em julgado da decisão ocorreu em 26 de julho.

III- DA CONCLUSÃO:

Diante todo exposto, conclui-se que, se for de interesse da administração, é **POSSIVEL** a prorrogação contratual por até iguais e sucessivos períodos, no caso, por no máximo mais 12 meses, conforme prevê o contrato regido pela Lei 8.666/93.

É o nosso parecer.

Alto Paraíso - PR, 15 de Fevereiro de 2024.


Roberto Gonçalves Delfim
Procurador Jurídico
OAB-PR 58.768



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

060

DEPARTAMENTO SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO

PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2023

CONTRATADO: M. A. ARANTES MARQUES LTDA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS.

VALOR ATUAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Tendo em mãos solicitação de confecção de termo de aditivo, bem como parecer jurídico venho através deste solicitar indicação de dotação orçamentária para cobrir as despesas no exercício financeiro de 2024, sendo que será realizado um termo de aditivo de vigência de contrato até 28 de Fevereiro de 2025.

Sem mais para o momento renovamos nossos votos de estima e consideração.

Alto Paraíso-Pr., 19 de Fevereiro de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Departamento de Contabilidade.

PARA: Secretaria de Administração.

REF.: CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RESERVA DE SALDO E CONFIRMAÇÃO DE SALDO.

Vimos através desta informar a classificação orçamentária e confirmação do saldo do processo licitatório discriminado a seguir:

Objeto:	Aditivo Inexigibilidade nº 2/2023.
----------------	------------------------------------

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
26875	339034010000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL TERCEIRIZA	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
26876	339034010000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL TERCEIRIZA	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
26877	339034010000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL TERCEIRIZA	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
26878	339034010000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL TERCEIRIZA	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
29811	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
29812	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
29813	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
29814	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
29815	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
29816	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
29817	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
29818	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
29819	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
29820	339039501000	SERVICOS E	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

		PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A		
29821	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
29822	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
29823	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
29854	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
29855	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
29856	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
29857	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
29858	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
29859	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
29860	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
29861	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
29862	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
29863	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
29864	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
29865	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
29866	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Alto Paraíso – PR., 19 de fevereiro de 2024.

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

069

DEPARTAMENTO SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO

PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2023

CONTRATADO: M. A. ARANTES MARQUES LTDA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS.

VALOR ATUAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Tendo em mãos solicitação de confecção de termo de aditivo, bem como parecer jurídico venho através deste solicitar e autorizar a confecção de termo de aditivo por um período de 12 meses, ou seja até 28 de Fevereiro de 2025.

Sem mais para o momento renovamos nossos votos de estima e consideração.

Alto Paraíso-Pr., 19 de Fevereiro de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

1º TERMO DE ADITIVO

TERMO DE CONTRATO Nº 006/2023 PMAP, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA M. A. ARANTES MARQUES LTDA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - PARANÁ.

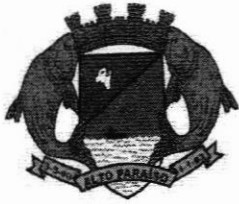
I – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o numero **95.640.736/0001-30**, com sede na AVENIDA PEDRO AMARO DOS SANTOS, Nº. 900 neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **DERCIO JARDIM JUNIOR**, Prefeito Municipal, Portador da Cédula de Identidade nº 1.649.033-4 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sobre o número 474.519.719-53, residente e domiciliado na RUA PROFESSORA RITA HELENA GARCIA MELO, Nº.735, no Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná – PR, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número **09.251.282/0001-74**, com sede na AVENIDA AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA, Nº 1986, CEP: 87528-000, neste ato representado por Sr. **RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVESSO**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da Cédula de Identidade nº 10.187.309-9, devidamente inscrito no **CPF, sobre o nº**, 061.355.079-07, residente e domiciliado na Rua JOSUÉ BALTAZAR RODRIGUES, Nº 1167, na cidade de Alto Paraíso – Paraná, denominada CONTRATANTE.

II – CONTRATADA: M. A. ARANTES MARQUES LTDA, empresa Jurídica de direitos privados, inscrita no CNPJ nº: 18.869.342/0001-08, com sede na Avenida Ângelo Moreira Fonseca, nº 3787, CEP: 87.504-050, Umuarama – PR, nesse ato representado pela Sr^a. **MARCIA ALESSANDRA ARANTES MARQUES**, brasileira, casada, médica, inscrita sob CRM nº 21246/PR, RG. nº: 6.200.072-4 SESP/PR, CPF/MF nº. 006.398.729-56, residente e domiciliada na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, fone para contato (44) 3622-2277, e-mail doutoramarciamarques@gmail.com.

Considerando, solicitação de Aditivo emitido pela Secretario de Saúde Sr. RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVESSO;

Considerando, parecer jurídico emitido pela procuradoria jurídica municipal;

Considerando, autorização e solicitação, emitida pelo Prefeito Municipal;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

Considerando, que existe saldo financeiro e previsão de dotação orçamentária;

Considerando, a Anuência do Contratado, resolvem alterar o contrato n.º 006/2023, como segue:

CLAUSULA PRIMEIRA:

Fica alterado a clausula terceira do contrato n.º 006/2023, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 28/02/2025.

CLAUSULA SEGUNDA:

As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo descritas:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
26875	339034010000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL TERCEIRIZA	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
26876	339034010000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL TERCEIRIZA	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
26877	339034010000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL TERCEIRIZA	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
26878	339034010000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL TERCEIRIZA	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
29811	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
29812	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
29813	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
29814	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
29815	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
29816	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
29817	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
29818	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
29819	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
29820	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
29821	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

		EM A		
29822	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
29823	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTOS COMP.ES EM A	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
29854	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
29855	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
29856	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
29857	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
29858	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
29859	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
29860	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
29861	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
29862	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
29863	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
29864	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
29865	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
29866	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLAUSULA TERCEIRA:

O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 29/02/2024, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 dias do mês de Fevereiro de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

M A ARANTES MARQUES

LTDA:18869342000108

Assinado de forma digital por M A

ARANTES MARQUES

LTDA:18869342000108

Dados: 2024.02.28 09:09:11 -03'00'

M. A. ARANTES MARQUES LTDA
EMPRESA CREDENCIADA

RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVERSO
SECRETARIO DE SAÚDE - FISCAL DE CONTRATO

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN

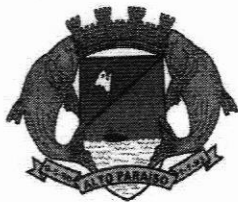
005.876.549-29

Testemunha

MARILDA ROSA DO NASCIMENTO SILVA

033.220.759-58

Testemunha



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

074

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº006/2023

Inexigibilidade nº 002/2023

Processo Administrativo nº 012/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: M. A. ARANTES MARQUES LTDA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS.

CLAUSULA PRIMEIRA:

Fica alterado a clausula terceira do contrato nº 006/2023, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 28/02/2025.

FORUM: Comarca de Xambrê.

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 02 / 03 / 2024

Edição N.º 12.960

Edição n.º 12960

Umuarama Ilustrado

www.ilustrado.com.br/publicacoes-legais/

Publicações legais

075

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº006/2023

Inexigibilidade nº 002/2023

Processo Administrativo nº 012/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: M. A. ARANTES MARQUES LTDA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS.

CLAUSULA PRIMEIRA:

Fica alterado a clausula terceira do contrato nº 006/2023, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 28/02/2025.

FORUM: Comarca de Xambrê.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº005/2023

Inexigibilidade nº 001/2023

Processo Administrativo nº 011/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: SERVIÇOS SAUDE FLOR DE LIZ LTDA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS.

CLAUSULA PRIMEIRA:

Fica alterado a clausula terceira do contrato nº 005/2023, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 28/02/2025.

FORUM: Comarca de Xambrê.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº009/2023

Inexigibilidade nº 005/2023

Processo Administrativo nº 015/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: LAINARA ANGELO SANTOS - ODONTOLOGIA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS.

CLAUSULA PRIMEIRA:

Fica alterado a clausula terceira do contrato nº 009/2023, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 28/02/2025.

FORUM: Comarca de Xambrê.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº010/2023

Inexigibilidade nº 006/2023

Processo Administrativo nº 016/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: ALTO PARAISO SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS.

CLAUSULA PRIMEIRA:

Fica alterado a clausula terceira do contrato nº 010/2023, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 28/02/2025.

FORUM: Comarca de Xambrê.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº042/2023

Inexigibilidade nº 012/2023

Processo Administrativo nº 042/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: CASTRO CLINICA MEDICA LTDA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS.

CLAUSULA PRIMEIRA:

Fica alterado a clausula terceira do contrato nº 042/2023, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 31/01/2025.

FORUM: Comarca de Xambrê.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº029/2023

Inexigibilidade nº 007/2023

Processo Administrativo nº 026/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: ANGIOCOR CLÍNICA CARDIOVASCULAR LTDA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS.

CLAUSULA PRIMEIRA:

Fica alterado a clausula terceira do contrato nº 029/2023, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 28/02/2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141

CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 49/2024, de 01 de Março de 2024.

SÚMULA: Conceder avanço vertical previsto no Art. 13 da Lei Municipal N 652/2022 a servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder a partir de 26 de fevereiro de 2024, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal Nº 652/2022 em seu Artigo 13: "Sem prejuízo do disposto no art. 12 terá o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12(doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, Integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre tais como (AMERRIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos a área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que a servidora abaixo relacionada apresentou Certificado de conclusão em curso de qualificação profissional "O NOVO PARECER PRÉVIO: REFLEXOS NAS CAMARAS MUNICIPAIS", com carga horária de 09 horas, "CONTROLE INTERNO: CONCEITOS FUNDAMENTAIS", com carga horária de 3 horas, "CONECTA399- CONECTANDO PROJETOS AO FUTURO", com carga horária de 20 horas, " LIDERANÇA ESTRATÉGICA", com carga horária de 24 horas, "GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS", com carga horária de 24 horas, totalizando uma carga horária de 80 horas, sendo os cursos ofertados pela Escola de Gestão Pública do Paraná- EGP, com término no mês de fevereiro de 2024, após a aprovação da Lei 652/2022, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 26/02/2024 cumprindo o dispositivo no §1 do já referido Artigo 13- " O direito previsto neste artigo se limita a 1(uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos do certificado que comprovar a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".

NOME	MATRICULA	CARGO	CLASSE E NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO VERTICAL
JESEBEL PAIVA DA SILVA	22136	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GOA-C038	GOA-C039

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 26 de fevereiro de 2024.

Alto Piquiri, 01 de Março de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141

CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 50/2024, de 01 de Março de 2024.

SÚMULA: Conceder avanço vertical previsto no Art. 13 da Lei Municipal N 652/2022 a servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder a partir de 01 de março de 2024, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal Nº 652/2022 em seu Artigo 13: "Sem prejuízo do disposto no art. 12 terá o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12(doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, Integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre tais como (AMERRIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos a área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que a servidora abaixo relacionada apresentou Certificado de conclusão em curso de qualificação profissional "PREVIDÊNCIA REGIME GERAL", com carga horária de 30 horas, "GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS", com carga horária de 40 horas, "ESTATÍSTICAS PARA ANÁLISE DE DADOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", com carga horária de 25 horas, totalizando uma carga horária de 95 horas, ofertado pela Escola Nacional de Administração Pública- Enap, com término em fevereiro de 2024, após a aprovação da Lei 652/2022, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 01/03/2024 cumprindo o dispositivo no §1 do já referido Artigo 13- " O direito- previsto neste artigo se limita a 1(uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos do certificado que comprovar a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".

NOME	MATRICULA	CARGO	CLASSE E NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO VERTICAL
FABIANA DOS SANTOS FAUSTINO	20060	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GOA-C072	GOA-C073